

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Eventos Extremos – CTEE, para assuntos relacionados a estiagem e enchentes.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOINHAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO NEGRO, doravante denominado “Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro”, instituído pelo Decreto nº 667, de 17 de junho de 2020 no uso de suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e ainda:

Considerando a aprovação da Resolução nº 010/2023 que criou a Câmara Técnica de Eventos Extremos de caráter consultivo, com função de assessoramento técnico-científico e institucional, visando subsidiar a tomada de decisões da Assembleia Geral.

Considerando previsão expressa para sua existência nos artigos 48 e 49 da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a composição da Câmara Técnica de Eventos Extremos do Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro.

Art. 2º. A Câmara Técnica de Eventos Extremos será composta pelas seguintes organizações membro:

- I. 3ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental – CNPJ: 83.931.550/0001-51;
- II. 9º Batalhão de Bombeiro Militar - CNPJ: 06.096.391/0002-57;



Comitê Rio Canoinhas
e afluentes do Rio Negro

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro

“Comitê Canoinhas e Afluentes do Rio Negro”

Data de Criação: 26 de setembro de 2003 – Decreto n° 828/03

*Campo Alegre – Canoinhas – Itaiópolis - Mafra – Major Vieira – Monte Castelo
Papanduva – Rio Negrinho – São Bento do Sul – Três Barras*

- III. Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CNPJ: 04.426.883/0001-57;
- IV. Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CNPJ: 82.508.433/0015-12;
- V. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CNPJ: 82.511.643/0001-64;
- VI. Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – CNPJ: 83.052.191/0012-15;
- VII. Fundação Universidade do Contestado – CNPJ: 83.395.921/0005-51;
- VIII. Instituto do Meio Ambiente – CNPJ: 83.256.545/0001-90;
- IX. Prefeitura Municipal de Canoinhas – CNPJ: 83.102.384/0001-80;
- X. Prefeitura Municipal de Mafra – CNPJ: 83.102.509/0001-72;
- XI. Prefeitura Municipal de Rio Negrinho – CNPJ: 83.102.756/0001-79;
- XII. Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho – CNPJ: 85.908.309/0001-37;

Art. 3°. Compete às organizações-membro indicar seus representantes para compor a Câmara Técnica de Eventos Extremos.

§ 1° A indicação deverá ser realizada por meio de ofício, a ser encaminhado à Secretaria Executiva do Comitê.

§ 2° Compete à organização-membro comunicar à Secretaria Executiva do Comitê sobre qualquer alteração no seu quadro de representantes.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina.

Canoinhas, 12 de dezembro de 2023.

FRANCINE DA SILVA RAUEN

Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica
do Rio Canoinhas e Afluentes Catarinenses do Rio Negro
Gestão 2022-2024